

19ª Vara Cível do Foro Central/SP

Edital de Praça e Intimação do executado **Marcio Alexandre de Sousa (CPF 843.339.013-91)**, nos autos da **Ação de Procedimento Sumário, em fase Cumprimento de Sentença**, requerida por **Décio Monteiro Marcondes**. Processo nº **0030444-80.2018.8.26.0100**.

A Dra. **Camila Rodrigues Borges de Azevedo**, Juíza de Direito da 19ª Vara Cível do Foro Central/SP, na forma da Lei. Faz Saber, aos que o presente Edital vir ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

Da Praça – A 1ª Praça terá início no dia **13/08/19**, às **15:00h** e se encerrará no dia **16/08/19** às **15:00h**. Não havendo lance igual ou superior à importância da avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª Praça, a 2ª Praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se no dia **16/08/19**, às **15:01h** e se encerrará no dia **05/09/19**, às **15:00h**.

Do Condutor da Praça – A Praça será realizada por Meio Eletrônico, através do Portal www.destakleiloes.com.br e será conduzida pela Gestora Judicial DESTAK LEILÕES, através de sua Leiloeira Oficial Sra. Mariangela Bellissimo Uebara, matriculada na JUCESP sob nº 893.

Do Valor – Na 1ª Praça o valor mínimo para a venda do bem apregoado será o valor atualizado da avaliação judicial. Na 2ª Praça o valor para a venda corresponderá a no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor atualizado da avaliação judicial, conforme o Art. 891, parágrafo único do Código de Processo Civil.

Pagamento do lance ofertado (à vista e parcelado) – O pagamento deverá ser feito à vista, em até 24 horas após o término do leilão, ou através de proposta de parcelamento, de acordo com o artigo 895 do CPC, ressaltando que conforme o § 7º do mesmo dispositivo, prevalecerá o lance à vista.

Da Comissão – A comissão devida ao gestor será paga à vista pelo arrematante no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance, conforme artigo 17 do provimento CSM 1625/09.

Dos Lances – Os lances deverão ser ofertados pela rede internet, através do portal www.destakleiloes.com.br. Sobrevindo lance nos três minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em três minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

Dos Débitos – O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional.

Do Acordo – A partir da publicação do Edital, caso seja celebrado acordo entre as partes com suspensão da Praça, ficam os executados obrigados a pagarem o valor da comissão

devida à Gestora DESTAK no importe de 5% (cinco por cento) do valor do acordo. A alienação obedecerá ao disposto na legislação aplicável, no Provimento CSM 1625/09 e o *caput* do artigo 335 do Código Penal.

Remição e Desistência – Nos casos de remição e/ou desistência da praça pelo(a)(s) exequente(s), a parte que remiu ou desistiu deverá arcar com os custos do leiloeiro, fixados em 5% (dois por cento) sobre o valor atualizado do débito.

Bem – Apartamento nº 303, localizado no 3º andar do Edifício Alice, situado na rua 25 de Março nº 171 (entrada principal), no 1º subdistrito Sé, com a área útil de 56,43m², área comum de 15,54 m², e uma área total construída de 71,97m², participando no terreno com uma fração de 2,094%. Imóvel objeto da matrícula nº 43.661 do 4º CRI de São Paulo/SP e Inscrição Municipal 002.070.0686-5.

Segundo o laudo de avaliação o imóvel é integrante do Edifício “Alice”, que tem entrada individual com portaria localizada testada frontal, sem vaga de garagem. O prédio possui lojas comerciais no pavimento térreo, todas com entradas individuais. O prédio não possui elevadores, tendo acesso aos pavimentos superiores somente através de escadas. A unidade é composta por sala, dois dormitórios, banheiro, cozinha e área de serviço.

O imóvel será vendido em caráter “ad corpus” e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes das datas designadas para alienação judicial eletrônica.

Ônus – Consta na Av.06 (18/12/2013) a penhora exequenda.

Avaliação – (março/2017) – R\$245.000,00 que atualizada até junho/2019 perfaz R\$263.228,34. Referido valor será devidamente atualizado na data da alienação judicial.

Fica os Executado intimado por meio de seu(s) advogado(s) ou, se não tiver(em) procurador(es) constituído(s) nos autos, por carta registrada, mandado, edital ou outro meio idôneo. Se o(s) executado(s) for(em) revel(éis) e não tiver(em) advogado(s) constituído(s), não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele(s) encontrado(s) no(s) endereço(s) constante(s) do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão, nos termos do art. 889 do CPC.

Não consta nos autos, recursos pendentes de julgamento. Nada mais. São Paulo, 14.06.19.

Camila Rodrigues Borges de Azevedo

Juíza de Direito